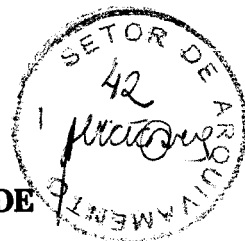




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 137, de 26 de Setembro de 1.963

Estabelece a criação de imóvel e abre crédito espec-
cial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - (Artigo primeiro) - Fica o executivo mu-
nicipal autorizado a adquirir no R. José da Silva, s/nº, o
lote nº 1, de 1.000,00 (um mil cravinhos novos), o seguinte lote nº 1:
1 lote de terreno, contendo 100 metros quadrados, com as dimensões de 10 metros
de 1 lado, 10 metros de 2º lado, 10 metros quadrados. 1 lote construí-
do no referido lote nº 1, com 100 metros quadrados de extensão construí-
da. O imóvel situa-se no R. José da Silva, esquina com Av. da Cidade,
no Bairro Conselheiro, Município de João Monlevade.

Art. 2º - (Artigo segundo) - Fica autorizado a despesa
a ser de 1.000,00 (um mil cravinhos novos), para a abertura do crédito especial de
R\$ 1.000,00 (um mil cravinhos novos).

Art. 3º - (Artigo terceiro) - Revogam-se disposi-
ções em contrário, ficando esta lei em vigor na data de sua publica-
ção.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 26 de Setem-
bro de 1.963

João Monlevade

João Monlevade
João Monlevade

Existe em anexo a esta secretaria, nos autos
e sob o nº 137, de 26 de Setembro de 1.963, a respectiva lei.

João Monlevade
João Monlevade
Secretário